Jornal OficialITARARÉ

Itararé (SP), 06 de julho de 2018 - Ano IV - Edição 206 - Poderes Executivo e Legislativo -
Lei Municipal 3.864, de 28 de fevereiro de 2018
Jornalista Responsável: Felipe Guimarães MTB 74.372 - Diagramadora Responsável: Juliana Oliveira

DECRETO Nº 52, DE 04 DE JUNHO DE 2018

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 1.123.456,49 (um milhão, cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e nove centavos)**".**

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de ITARARE, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R$ 1.123.456,49 (um milhão, cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e nove centavos), autorizado pela Lei 245 de 06/12/2017, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.01				GABINETE	
02.01.01				CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0036.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	7	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.868,44
02.01.02				ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	12	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.000,00
	13	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	937,00
	14	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	22.200,00
02.02				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01				ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	39	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	600,00
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	43	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.900,00
	45	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	6.100,00
25.751.0042.2016				ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	
	53	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	111.000,00
02.03				SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.01				FINANÇAS	
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	66	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	47.500,00
02.04				SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0011.2002				MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	
	98	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	400,00
08.243.0012.2105				CASA DA CRIANCA	
	99	2	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	100	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.710,00
	106	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	450,00

08.243.0023.2107				PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ	
	110	5	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
08.244.0009.2104				PAIF/CRAS	
	115	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	25.500,00
	116	5	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12.000,00
	118	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	1.500,00
08.244.0011.2001				PAEFI/CREAS	
	128	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	11.300,00
	129	5	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.540,00
02.05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.01				CRECHES	
12.365.0018.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	154	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
02.05.02				PRÉ ESCOLA	
12.365.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	170	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.000,00
02.05.03				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0018.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	180	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
12.361.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	182	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	109.600,00
	183	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	21.000,00
	186	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.000,00
02.05.06				COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	679	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	447,20
27.812.0033.2063				MANUTENCAO DOS CENTROS ESPORTIVOS	

PREFEITURA DE ITARARÉ
PREFEITO
Heliton Scheidt do Valle
VICE-PREFEITO
Artur de Fátima Ferreira de Souza
ADMINISTRAÇÃO
Jerônimo de Almeida
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8008
AGRICULTURA E PECUÁRIA
Castelar Pimentel Junior
Rua Frei Caneca, 1443
Telefone (15) 3532-2457
ASSISTÊNCIA SOCIAL
Luciana Perucio Silva de Oliveira
Rua São Pedro, 420
Telefone (15) 3532-2271 e 3532-4363
EDUCAÇÃO
Ana Maria Ferreira Santos Oliveira
Rua Major Queiroz, 312
Telefone (15) 3531-8130
DESENVOLVIMENTO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
FINANÇAS
Marcio Rodrigues da Costa
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8012
GOVERNO
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
SAÚDE
Ana Maria de Souza
Rua Frei Caneca, 1471
Telefone (15) 3531-8160
SERVIÇOS MUNICIPAIS
Gilberto Côrtes
Rua Treze de Maio, 07
Telefone (15) 3532-4378
CULTURA
Alisson Rivéli Ferreira
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3521-8000 ramal 8075
ESPORTES
Danilo Rafael Pimentel Bozoki
Rua Dr. Pedro de Alencar, 427
Telefone (15) 3531-3163
HABITAÇÃO
Rua XV de Novembro, 549
Telefone (15) 3531-4051
MEIO AMBIENTE
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000 ramal 8054
TURISMO
Edilson José de Moraes
Rua XV de Novembro, 56
Telefone (15) 3531-1749
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO (DEMUTRAN)
Bruno Marcos da Silva
Rua XV de Novembro, 69
Telefone (15) 3532-4431
CHEFIA DE GABINETE
Felipe Guimarães
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
PODER LEGISLATIVO
Presidente: Sérgio Luís Stadler
1º Vice Presidente: Edenilson de Genaro
2º Vice Presidente: Valdiclei Oliveira
1º Secretário: Yago Felipe Ferreira Raposo
2º Secretário: Reinaldo Roberto Diogo
Darci Vieira Coutinho
Ederson Soares de Lima
João Luís R. dos Santos
José Roberto Cogo
Julio César S. de Almeida
Luís Henrique A. R. da Silva
Márcio Soares de Almeida
Rodrigo Pimentel Fadel

EXPEDIENTE
JORNAL OFICIAL DE ITARARÉ

JORNALISTA RESPONSÁVEL
Felipe Guimarães Mtb 74.372
PRODUÇÃO
Assessoria de Comunicação

PREFEITURA DE ITARARÉ
Rua XV de Novembro, 83
Telefone (15) 3532-8000
www.itarare.sp.gov.br

CÂMARA DE ITARARÉ
Rua São Pedro, 885
Telefone (15) 3532-4477
www.camaraitarare.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL
Regina Fernandes Chaves Sampaio
Diretora Geral Administrativa
Renato Ferreira
Gestor de Comunicação

	246	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.000,00
27.812.0057.2067				CROSS COUNTRY	
	253	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	390,00
27.812.0057.2071				COPA RECORD DE FUTSAL FEMININO	
	266	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	590,00
27.812.0057.2075				JOGOS REGIONAIS	
	278	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	14.624,40
27.812.0057.2077				CAMPEONATO DE FUTSAL MASC/FEM	
	283	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	1.200,00
02.05.07				COORDENADORIA DE TURISMO	
23.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	692	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.411,50
23.695.0022.2066				REALIZACAO DE EVENTOS VOLTADAS AO TURISMO	
	312	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.480,00
02.05.08				COORDENADORIA DE CULTURA	
13.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	695	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	300,00
13.392.0016.2052				FESTA SAO PEDRO	
	318	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	5.850,00
	319	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	4.015,66
02.06				SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
02.06.01				AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	698	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.000,00
02.06.02				COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0024.2039				MANUTENCAO DE ECO PONTOS	
	701	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	6.000,00
02.07				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
02.07.02				COORDENADORIA DE ENGENHARIA	
04.122.0027.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	419	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	2.600,00
02.08				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0059.2018				MANUTENCAO NAS UNIDADES DE SAUDE	
	449	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	134.200,00
	451	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	65.000,00
10.301.0060.2020				PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
	486	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	120.000,00
10.302.0061.2021				CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
	498	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
	500	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	4.348,60
10.302.0062.2022				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE	
	508	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	59.065,99
	510	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	2.400,00
	512	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	10.000,00
10.302.0063.2025				TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES	

	524	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	70.000,00
10.302.0065.2022				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE	
	544	6	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.900,00
	549	6	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	1.000,00
10.303.0069.2029				MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
	570	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	4.500,00
10.305.0066.2026				MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
	593	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	16.000,00
02.09				SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.01				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0071.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	607	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.250,00
15.452.0071.2091				SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA	
	617	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
02.10				SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL	
02.10.02				GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	626	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.677,70
02.10.03				DEMUTRAN	
04.122.0006.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	635	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
04.125.0037.2080				EXPANSAO E MANUTENCAO DA SINALIZACAO DE TR	
	645	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	12.600,00
				Total da Suplementação	**1.123.456,49**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes da Anulação de Dotação, no valor de R$ 1.123.456,49 (um milhão, cento e vinte e três mil, quatrocentos e cinqüenta e seis reais e quarenta e nove centavos), das seguintes dotações do orçamento municipal vigente:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.01				GABINETE	
02.01.01				CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0036.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	4	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.300,00
	5	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	500,00
	666	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	5.068,44
02.01.02				ASSESSORIA JURIDICA	
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	9	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	21.200,00
	10	1	3.1.90.13	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
	14	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	937,00
02.02				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01				ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	43	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.500,00
	44	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	5.100,00
	45	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	2.000,00
25.751.0042.2016				ILUMINACAO PUBLICA MUNICIPAL	
	52	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	111.000,00

02.03				SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.01				FINANÇAS	
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	60	1	3.1.90.01	APOSENTADORIAS, RESERVA REMUNERADA E REFOR	5.000,00
	65	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	42.500,00
02.04				SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
02.04.01				FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0011.2002				MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	
	96	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	400,00
08.243.0012.2105				CASA DA CRIANCA	
	100	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	400,00
	102	2	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	500,00
	103	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	500,00
	105	2	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	140,00
	106	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	370,00
	107	6	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	700,00
	108	6	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	50,00
08.243.0023.2107				PRIMEIRA INFANCIA - CRIANCA FELIZ	
	112	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
08.244.0009.2104				PAIF/CRAS	
	117	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	39.000,00
08.244.0011.2001				PAEFI/CREAS	
	131	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.190,00
	133	5	4.4.90.51	OBRAS E INSTALAÇÕES	5.650,00
02.05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.01				CRECHES	
12.365.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	155	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	755,58
	676	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	9.244,42
02.05.02				PRÉ ESCOLA	
12.365.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	167	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
02.05.03				ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0018.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	185	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	57.000,00
	187	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	103.600,00
	190	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	4.000,00
02.05.06				COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	678	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	447,20
27.812.0033.2063				MANUTENCAO DOS CENTROS ESPORTIVOS	
	245	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	3.000,00
27.812.0057.2067				CROSS COUNTRY	
	254	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	390,00
27.812.0057.2071				COPA RECORD DE FUTSAL FEMININO	
	264	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	590,00
27.812.0057.2075				JOGOS REGIONAIS	
	687	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	14.624,40

27.812.0057.2077				CAMPEONATO DE FUTSAL MASC/FEM	
	282	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.200,00
02.05.07				COORDENADORIA DE TURISMO	
23.122.0006.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	297	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.428,00
23.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	300	1	3.1.90.94	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	500,00
	691	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	233,50
	693	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	250,00
23.695.0022.2066				REALIZACAO DE EVENTOS VOLTADAS AO TURISMO	
	310	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.180,00
	311	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	300,00
02.05.08				COORDENADORIA DE CULTURA	
13.122.0006.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	313	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	300,00
13.392.0016.2052				FESTA SAO PEDRO	
	317	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	314,53
	318	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	1.000,00
	319	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	5.850,00
13.392.0016.2053				MISS ITARARE	
	320	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.904,57
13.392.0016.2054				REALIZACAO DE CARNAVAL	
	323	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	452,27
	325	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	94,29
13.392.0016.2055				COMEMORACAO NATALINA	
	327	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	250,00
02.06				SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
02.06.01				AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	349	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	5.000,00
02.06.02				COORDENADORIA DO MEIO AMBIENTE	
18.542.0024.2039				MANUTENCAO DE ECO PONTOS	
	702	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	6.000,00
02.07				SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL	
02.07.02				COORDENADORIA DE ENGENHARIA	
04.122.0027.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	418	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.600,00
02.08				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0059.2018				MANUTENCAO NAS UNIDADES DE SAUDE	
	455	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	65.000,00
	461	5	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	134.200,00
10.301.0060.2020				PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA	
	477	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	120.000,00
10.302.0061.2021				CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
	501	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	708	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	4.348,60
10.302.0062.2022				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE	

	508	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	2.400,00
	509	5	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	40.000,00
10.302.0062.2024				AMBULATORIO DE ESPECIALIDADES - AMBESP	
	515	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	14.654,42
	517	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	14.411,57
10.302.0063.2025				TRANSPORTE DE PACIENTES E ACOMPANHANTES	
	709	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
10.302.0065.2022				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE	
	551	6	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	2.900,00
10.303.0069.2029				MANUTENCAO DA ASSISTENCIA FARMACEUTICA	
	568	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.500,00
	712	1	3.3.90.14	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL	3.000,00
10.305.0066.2026				MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
	595	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	11.000,00
	598	5	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	5.000,00
02.09				SECRETARIA DE SERVIÇOS MUNICIPAIS	
02.09.01				SERVIÇOS MUNICIPAIS	
15.452.0071.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	664	5	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	36.250,00
15.452.0071.2091				SERVICO DE UTILIDADE PUBLICA	
	618	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	50.000,00
02.10				SECRETARIA DA DEFESA SOCIAL	
02.10.02				GUARDA MUNICIPAL	
06.181.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	623	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	14.677,70
02.10.03				DEMUTRAN	
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	636	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	25.000,00
04.125.0037.1015				IMPLANTACAO DE RADARES	
	642	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	12.600,00
				Total da Anulação de Dotação	**1.123.456,49**

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 04 de junho de 2018.

HELITON SCHEIDT DO VALLE

Prefeito

PUBLICAÇÃO: Publique-se e Registre nos lugares costumeiros, na data supra.

JERÔNIMO DE ALMEIDA

Secretário de Administração

Decreto Nº 57, DE 21 DE JUNHO DE 2018

Nomeia membros do Conselho FUNDEB

HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Decreto nº 51 de 21 de junho de 2018, que dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho do FUNDEB; e

Em atenção ao oficio nº 282/2018, datado de 20 de junho de 2018, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo que noticiou a necessidade de adequação dos membros cadastrados no sistema CACS-FUNDEB, em razão da escrita divergir do cadastro do CPF/MF;

DECRETA

Art. 1º - Ficam retificados os nomes dos membros integrantes do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB, nomeados no Decreto nº 51 de 21 de junho de 2018, a saber:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO
- Onde lê-se RAQUEL FERNANDES BORGES RIBEIRO, leia-se RAQUEL FERNANDES BORGES

REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS

- Onde lê-se MARCIA DE OLIVEIRA HERLEMANN, leia-se MARCIA DE OLIVEIRA

REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS

- Onde lê-se LUCIANE CAROLINE NUNES FERREIRA, leia-se LUCIANE CAROLINE NUNES

REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA DAS ESCOLAS PÚBLICAS

- Onde lê-se MARIA EUNICE OLIVEIRA VOLQUER, leia-se MARIA EUNICE DE OLIVEIRA

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 21 de junho de 2018
HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito
Publicação – Publique-se e Registre-se nos lugares costumeiros, na data supra.
JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 53, DE 05 DE JUNHO DE 2018

"Abre o crédito adicional no valor de R$ 564.610,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dez reais)".
HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito do Município de ITARARE, Estado de São Paulo no uso das atribuições que a lei lhe confere, em especial o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964,
DECRETA:
Art. 1º. Fica aberto no Departamento Contábil uma Suplementação no valor de R$ 564.610,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dez reais), autorizado pela Lei 245 de 06/12/2017, destinado ao atendimento de despesas correntes e de capital, observando-se as classificações institucional, econômica e funcional-programática a seguir especificadas:

	Ficha	FR	Categoria	Descrição	Valor
02				PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARARE	
02.01				GABINETE	
02.01.01				CHEFIA DE GABINETE	
04.122.0036.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	5	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
02.02				SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
02.02.01				ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0006.1001				AQUISICAO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMAN	
	39	1	4.4.90.52	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	11.500,00
04.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	43	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
	44	1	3.3.90.36	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSI	45.000,00
	45	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	45.000,00
02.03				SECRETARIA DE FINANÇAS	
02.03.01				FINANÇAS	
04.123.0055.0001				PRECATÓRIOS	
	71	1	3.1.90.91	SENTENÇAS JUDICIAIS	100.000,00
28.843.0003.0002				AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA JUNTO AO INSS	
	73	1	4.6.90.71	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA	110.000,00

02.05				SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULT, ESP E TUR	
02.05.06				COORDENADORIA DE ESPORTES E RECREAÇÃO	
27.812.0033.2063				MANUTENCAO DOS CENTROS ESPORTIVOS	
	245	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
	246	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	3.000,00
02.06				SECRETARIA DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
02.06.01				AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0006.2009				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	
	352	1	3.3.90.30	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
02.08				SECRETARIA DE SAÚDE	
02.08.01				FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0004.2005				SUBVENÇÕES SOCIAIS	
	489	1	3.3.50.43	SUBVENÇÕES SOCIAIS	151.410,00
10.302.0061.2021				CUSTEIO DAS ATIVIDADES DO SAMU	
	497	5	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	11.300,00
10.302.0062.2022				MANUTENCAO DAS ATIVIDADES NAS UNIDADES EXE	
	512	1	3.3.90.39	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JUR	25.000,00
10.305.0066.2026				MANUTENCAO DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA	
	591	1	3.1.90.11	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL C	33.400,00
				Total da Suplementação	**564.610,00**

Art. 2º. O crédito Adicional aberto será coberto com os recursos provenientes do Superávit Financeiro, no valor de R$ 564.610,00 (quinhentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e dez reais), das dotações do orçamento municipal vigente.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura de Itararé, 05 de junho de 2018.
HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal
PUBLICAÇÃO:- Publicada e registrada nos lugares de costume, na data supra.
JERONIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração

DECRETO Nº 58, DE 21 DE JUNHO DE 2018.

Regulamenta o art. 172-A da Lei Municipal nº 1.221, de 24 de julho de 1974, que dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos funcionários públicos do Município de Itararé, e dá outras providências.
HELITON SCHEIDT DO VALLE, Prefeito Municipal de Itararé, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1o Este Decreto dispõe sobre a gestão das consignações em folha de pagamento no âmbito do sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal.
Parágrafo único. As previsões deste Decreto aplicam-se:
I - aos servidores públicos municipais regidos pela Lei Municipal nº 1.221, de 24 de julho de 1974;
II - aos empregados, aposentados e pensionistas cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal;
III - aos conselheiros tutelares em exercício no Município, cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal.
Art. 2o Para os fins deste Decreto, considera-se:
I - desconto - valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, compulsoriamente, por determinação legal ou judicial;
II - consignação - valor deduzido de remuneração, subsídio, provento, pensão ou salário, mediante autorização prévia e expressa do consignado;
III - consignado - aquele cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal e que tenha estabelecido com consignatário relação jurídica que autorize consignação; e
IV - consignatário - destinatário de créditos resultantes de consignação, em decorrência de relação jurídica que a autorize.
Art. 3o Para os fins deste Decreto, são considerados descontos:
I - contribuição para o Regime Geral de Previdência Social;
II - obrigações decorrentes de lei ou de decisão judicial;
III - imposto sobre renda e proventos de qualquer natureza;

IV - reposição e indenização ao erário;
V - custeio parcial de benefícios e auxílios, concedidos pela administração pública municipal, cuja folha de pagamento seja processada pelo sistema de gestão de pessoas do Poder Executivo municipal;
Art. 4o São consignações facultativas, na seguinte ordem de prioridade:
I - contribuição para serviço de saúde ou plano de saúde disponibilizado por entidade instituidora desses produtos;
II - prêmio relativo a seguro de vida;
III - pensão alimentícia voluntária, consignada em favor de dependente indicado em assentamento funcional do consignado;
IV - contribuição em favor de fundação ou de associação que tenha por objeto social a representação ou a prestação de serviços a seus membros e que seja constituída exclusivamente por aqueles incluídos no âmbito de aplicação deste Decreto;
V - contribuição ou mensalidade para plano de previdência complementar contratado pelo consignado;
VI - prestação referente a empréstimo concedido por cooperativas de crédito constituídas, na forma da lei, por aqueles abrangidos por este Decreto, com a finalidade de prestar serviços financeiros a seus cooperados;
VII - prestação referente a empréstimo concedido por instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil e a financiamento concedido por instituição integrante do Sistema Financeiro de Habitação ou do Sistema de Financiamento Imobiliário;
VIII - prestação referente a empréstimo ou a financiamento concedido por entidade de previdência complementar;
IX -empréstimo ou financiamento por meio de cartão de crédito concedido por instituição financeira pública ou privada;
X - amortização de despesas contraídas e de saques realizados por meio de cartão de crédito;
XI - convênios de interesse dos servidores, realizados no comércio local;
XII - doações e incentivos financeiros à entidades sem fins lucrativos sediadas no município.
Parágrafo único. As consignações serão descontadas em folha de pagamento de acordo com as relações enviadas mensalmente pelo consignatário, conforme contrato firmado entre o consignado e o consignatário.
Art. 5o Para efeito das consignações facultativas, somente poderão ser admitidas como entidades consignatárias aquelas que disponibilizem os serviços tratados nos incisos do art. 4º deste Decreto, em especial:
I - órgãos da Administração Pública Municipal direta e indireta;
II - entidades de classe e associações constituídas exclusivamente para servidores públicos;
III - instituições financeiras;
IV- pessoa jurídica de direito privado administradora de serviços ou planos de saúde;
V - empresas do comércio em geral conveniadas com o ente público consignante;
VI- entidades sem fins lucrativos sediadas neste município e conveniadas com o ente público consignante.
Art. 6o As entidades a que se referem os incisos II, III, IV, V e VI do artigo anterior, para serem admitidas como consignatárias deverão preencher os seguintes requisitos:
I - estar regularmente constituídas;
II - possuir escrituração e registros contábeis exigidos pela legislação específica;
III- possuir autorização de funcionamento há pelo menos 02 (dois) anos.
Parágrafo único. Anualmente, as entidades consignatárias de que tratam este artigo deverão comprovar a manutenção do atendimento das condições delas exigidas e atualizar seus cadastros perante o ente público correspondente.
Art. 7ºA solicitação de inclusão como consignatária dar-se-á através de processo administrativo instruído com a documentação que comprove o atendimento das condições estabelecidas nesta lei e de outras que forem julgadas necessárias à apreciação do pedido.
§1º. Após a verificação da regularidade, o ente público consignante proporá a concessão da rubrica de desconto e o respectivo termo de adesão ou outro cabível.
§2º. Compete a cada ente público consignante declarar habilitada a consignatária e autorizar a averbação da consignação, mediante a concessão de código e sub-códigos específico e individualizado, desde que presente o interesse público, a conveniência e a oportunidade da medida, bem como o atendimento das condições exigidas por este decreto.
Art. 8oSomente será efetuado o desconto em folha de pagamento quando as entidades consignatárias forem declaradas habilitadas pela autoridade competente.
Art. 9oA soma mensal das consignações não excederá a 35% (trinta e cinco por cento) do valor da remuneração, do subsídio, do salário, do provento ou da pensão do consignado, deduzindo os descontos previstos nos art. 3º e 4º.
Parágrafo único. A margem consignável prevista neste Decreto será informada pelo Departamento de Recursos Humanos.
Art. 10. Para os efeitos do disposto neste Decreto, considera-se remuneração a soma dos vencimentos com os adicionais de caráter individual e demais vantagens, nestas compreendidas as relativas à natureza ou ao local de trabalho ou outra paga sob o mesmo fundamento, excluídos:
I - diárias;
II - ajuda de custo;
III - gratificação natalina;
IV - auxílio-funeral;
V - adicional de férias;
VI - adicional pela prestação de serviço extraordinário;
VII - adicional noturno;
VIII - outro auxílio ou adicional de caráter indenizatório.
Parágrafo único. As consignações também poderão incidir sobre verbas rescisórias devidas pelo empregador, se assim previsto no contrato de empréstimo, de financiamento, de cartão de crédito ou de arrendamento mercantil.
Art. 11. Não será incluída ou processada a consignação que implique excesso dos limites da margem consignável estabelecidos no art. 9o deste Decreto.
Art. 12. A consignação em folha de pagamento não implica corresponsabilidade dos órgãos e das entidades da administração pública

municipal por dívidas ou compromissos de natureza pecuniária assumidos pelo consignado junto ao consignatário ou por problemas na relação jurídica entre o consignado e o consignatário.

Art. 13. Compete à Secretaria Municipal de Administração:

I - estabelecer as condições e os procedimentos para:

a) o cadastramento de consignatários e a habilitação para o processamento de consignações;

b) o controle de margem consignável de consignados;

c) a recepção e o processamento das operações de consignação;

d) a desativação temporária e o descadastramento de consignatários; e

e) o registro e o processamento de reclamações de consignados, com a previsão da suspensão e da exclusão de consignação cuja regularidade da inclusão seja questionada;

II - receber e processar eventuais reclamações de consignatários e consignados, e sobre elas decidir, no caso de descumprimento de normas, de condições e de procedimentos previstos neste Decreto; e

III - editar os atos complementares necessários à gestão de consignações.

Art. 14. O sistema de consignação observará os princípios da formalidade e da transparência, bem como as seguintes regras:

I - os descontos terão prioridade sobre as consignações facultativas;

II - as consignações facultativas obedecerão ao critério de antiguidade, de modo que consignação posterior não cancela a anterior.

Art. 15. O repasse ao consignatário do produto das consignações far-se-á até o mês subsequente àquele no qual foram os descontos efetuados.

Art. 16. O consignatário, na modalidade facultativa, que receber qualquer quantia indevida fica obrigada a devolvê-la diretamente ao consignado, em prazo não superior a 5 (cinco) dias, a contar da data do repasse, com juros e correção monetária do período.

Art. 17. Toda e qualquer consignação facultativa deverá ser precedida da autorização expressa do consignado, por escrito ou por meio eletrônico e em caráter irrevogável e irretratável, não sendo aceita, como meio de prova, a simples autorização dada por telefone e nem a gravação de voz.

§ 1º As entidades consignatárias deverão conservar em seu poder, pelo prazo de 5 (cinco) anos, a contar da data do término da consignação, prova do ajuste celebrado com o consignado, bem como a prévia autorização para o desconto em folha.

§ 2º Quando solicitado pelo órgão gestor, a entidade consignatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar a autorização firmada pelo consignado, sob pena de advertência.

Art. 18. Os casos omissos que digam respeito ao sistema de consignações em folha de pagamento serão resolvidos por ato do titular da Secretaria Municipal de Administração, que editará, quando necessário, normas complementares ao cumprimento deste Decreto, inclusive com o objetivo de evitar a ocorrência de fraudes e de outras práticas que possam acarretar prejuízos aos consignados e às entidades consignatárias.

Art. 19. Às consignações em folha de pagamento aplicam-se subsidiariamente, no que couber, às disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor.

Art. 20. Este Decreto entra em vigor em na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrários, em especial o Decreto nº 73, de 12 de agosto de 2010.

Prefeitura Municipal de Itararé, em 21 de junho de 2018.
HELITON SCHEIDT DO VALLE
Prefeito Municipal
Publique-se e registre-se nos lugares de costume, na data supra.
JERÔNIMO DE ALMEIDA
Secretário de Administração